

APROVADO  
Em 27/02/23  
Wizzanatta  
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 012/2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL  
2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 2139/2018, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º Com fulcro na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e na Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor mensal de até R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), com o pagamento de despesas com o acolhimento de pessoa idosa Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 1112071798 e CPF nº 920.998.740-34, junto à entidade de acolhimento denominada Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, n.º 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen, RS.*

*Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado sempre no mês de janeiro de cada ano, no mesmo índice de reajuste do valor salário mínimo nacional.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efetivos a 1º de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2139/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido Projeto de Lei se faz necessário para que o Município atualize o valor mensal pago ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 88.656.921/0001-58, com sede na Avenida João Muniz Reis, n.º 82, Bairro Barril no Município de Frederico Westphalen- RS, tendo em vista o acolhimento da Sra. MARIA CONCEIÇÃO BRANDOLI, ex-residente no Município de Vista Alegre- RS e atual interna do lar, a qual necessita de continuidade de cuidados despendidos por aquela instituição.

Ademais, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Segue anexo solicitação do referido Lar de acolhimento, justificando a alteração do referido valor.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Vista Alegre – RS, 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal